

ILMO. SR. OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE ANDRADINA - SP.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BATISTA RENOVO,

associação sem fins lucrativos, com sede nesta cidade e comarca de Andradina-SP, na Avenida Rio Grande do Sul esquina com a Rua Rio Grande do Norte, nº 2150, por sua representante legal infra assinado, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria **REQUERER** o registro da Primeira alteração do Estatuto, para que produza os devidos e legais efeitos.

Termos em que,

P. Deferimento.

Andradina-SP, 26 de outubro de 2019.

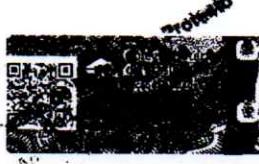

Ana Luisa Palhari Zacarias Vittorio

RG nº 33.570.172-3-SSP/SP

CPF(MF) nº 213.555.288-79

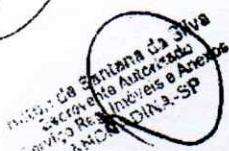
TABELAO DE NOTAS E DE PROTESTO
R. Marcus Roberto da Silva
DE LETRAS E TÍTULOS
TABELA DE AUTENTICAÇÃO DE SÉLO DE AUTENTICIDADE FONTE: 3722-4016

ANA LUIZA PALHARI ZACARIAS VITTORIO
Andradina, 07 de novembro de 2019.
Foi testemunho _____, _____ dal verdade,
Adriana do Prado Palhari _____, escrevente
Vlr: R\$ 6,21. Entrega de Selos: 212230-94
Válido somente com o selo de Autenticidade.



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dom Bosco, 756 Centro T: (18) 3722-7999 / 3722-9777
CEP 16900-007 - ANDRADINA - SP - CNPJ: 51.088.854/0001-02
Documento prenunciado sob nº 4290 em 07/11/2019 e registrado sob o nº
872 em 21/11/2019, Micheline nº 6, conforme os atos praticados abaixo:
Tab+Codificação Estado Iesp RJ Civil TJ I.M. MP.
33,35 3,48 6,48 1,75 2,38 1,32 1,59
ANDRADINA, 21 DE NOVEMBRO DE 2019. Total: R\$ 55,90

Cristiano Rezende do Carmo, escrevente autorizado





EDITAL DE CONVOCACÃO

MEMBROS ESTATUTÁRIOS E ASSOCIADOS

Nos termos do Estatuto, convoco os senhores membros estatutários e associados da **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE BATISTA RENOVO** para a reunião da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em sua sede, sítio na Avenida Rio Grande do Sul, nº 2150, Jardim Alvorada, nesta cidade e comarca de Andradina-SP, no próximo dia **01 de OUTUBRO de 2019, às 19:00 horas**, em primeira convocação, havendo quórum, ou às 20:30 horas, em segunda convocação, com qualquer numero de presentes, para o fim de deliberarem sobre a seguinte pauta: 1) Alteração do Estatuto da Associação Beneficente Batista Renovo.

Andradina-SP, 20 de setembro de 2019..

Ana Luisa Palhari Zacarias Vittorio
Presidente

Gilberto Caetano Neves

Secretário

ABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS
Documentado e Autenticado: BPR 10/09/2019 - CNPJ: 11.3722-4045.
ANNA LUISA PALHARI ZACARIAS VITTORIO E GILBERTO CAETANO NEVES
Andradina, 07 de novembro de 2019.
Em testemunho: _____ por verdade:
Adriana do Prado Góes - Escrivente
Vlr: R\$ 12,42. C/127/026 Selos): 37656-AA
Válido somente com o selo de Autenticidade.



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dom Bosco, 756 Centro Tf: (18) 3722-7999/3722-9777
CNPJ 16.900.007-0007 - ANDRADINA - SP - CNPJ: 53.088.854/0001-02
Documento protocolado sob nº 4290 em 07/11/2019 e registrado sob o nº
872 em 21/11/2019, Microura nº 6, conforme os atos praticados abaixo.
Tabelionato Estado: São Paulo
Tabelionato: R. Cláudia T. I. M.
33,35 6,48 1,75 224 1,02 1,39
ANDRADINA, 21 DE NOVEMBRO DE 2019. Total = R\$ 56,96

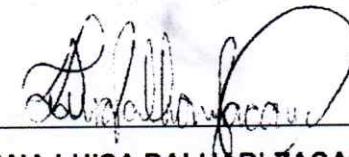
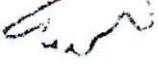
CRISTIANO BEZERRA DO CARMO - Escrivente autorizado





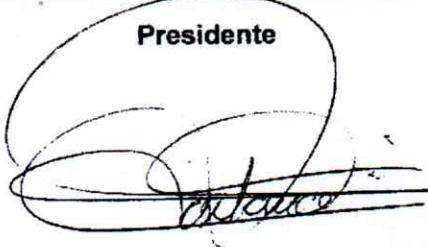
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BATISTA RENOVO

Ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e dezenove (01/10/2019), na sede da Associação Beneficente Batista Renovo, inscrita no CNPJ sob nº. 32.253.417/0001-52, situada nesta cidade de Andradina, à Avenida Rio Grande do Sul esquina com a rua Rio Grande do Norte, nº 2150, Bairro Jardim Alvorada - Andradina-SP, reuniram-se os associados identificados na lista de presença que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar a primeira alteração do estatuto da associação, na forma proposta do edital de convocação enviado a todos os associados nos termos das disposições contidas no artigo 2º do estatuto vigente. Assumiu a presidência da Assembléia o/a Sr.(a). Ana Luisa Palhari Zacarias Vittorio, que convidou o Primeiro Secretário, Sr. Gilberto Caetano Neves para secretariar a reunião, ficando assim constituída a mesa. A assembleia seria iniciada às 19:00 horas, com quórum em primeira chamada, vez que atingiu a maioria absoluta dos associados. Instalada a assembleia nos exatos termos do estatuto vigente. Dando a presidente inicio aos trabalhos, submeteu aos presentes a proposta de alteração do estatuto da associação. Assim feito, logo em seguida, as cláusulas foram colocadas em votação, tendo sido aprovadas de forma unânime pelos associados presentes todas as alterações propostas para o estatuto (conforme segue anexo). Nada mais havendo a tratar, a presidente da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BATISTA RENOVO**, Sr.(a). Ana Luisa Palhari Zacarias Vittorio, deu por encerrada a assembléia e, para constar, eu, Gilberto Caetano Neves, secretário estatutário da referida assembléia, lavrei a presente ata.

ANA LUISA PALHARI ZACARIAS VITTORIO

Presidente


GILBERTO CAETANO NEVES

Secretário

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dom Bosco, 756 Centro T: (18) 3722-7899/3722-9777
CEP 16900-007 - ANDRADINA - SP - CNPJ: 51.088.854/0001-02
Documento protocolado sob nº 4290 em 07/11/2019 e registrado sob o nº
872 em 21/11/2019, Microfilm nº 6, conforme os atos praticados a seguir:
Tabelionato
Endereço: Rua Dom Bosco, 756 Centro
Bairro: Centro
Cidade: Andradina
UF: SP
TJ: 16900-007-0001-02
Data: 21/11/2019
Valor: R\$ 55,00


CRISTIANO LEITÃO DO CARMO - SOBREVENTE AUTORIZADO

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS
MELLO & MELLO - TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Av. Presidente Dutra, 1000 - Centro - Fone/Fax: (18) 3722-1945
Ana Luisa Palhari Zacarias Vittorio e Gilberto Caetano Neves
Andradina, 07 de novembro de 2019.
Em testemunho
Adriana do Nédo Guimarães - Procurante
Viz: R\$ 12,42. C/147.024 Selos: 37655-AA
Válido somente com o selo de Autenticidade.





LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01/10/2019

Ana Luisa Palhari Zacarias Vittorio	<i>(Signature)</i>
Gilberto Caetano Neves	<i>(Signature)</i>
Janete Bortolaia de Freitas	<i>(Signature)</i>
Esther Rodovalho Maciel Oliveira	<i>(Signature)</i>
Guilherme dos Santos Pires	<i>(Signature)</i>
Denise Gomes Fernandes	<i>(Signature)</i>
Daniel Fernandes da Silva Cruz	<i>(Signature)</i>
Tiago Henrique Lopes Vittorio	<i>(Signature)</i>
Ana Silvia Teixeira Ribeiro	<i>(Signature)</i>
Juliano A. Pires	<i>(Signature)</i>
Maércio Kuzminskas	<i>(Signature)</i>
Andresa Zacarias Carvalho Sesto	<i>(Signature)</i>
Marco Antonio de A. Sesto	<i>(Signature)</i>
Lício Abiezer Menezes Paulino	<i>(Signature)</i>
José Roberto da Costa	<i>(Signature)</i>
Elaine Cristina da Costa	<i>(Signature)</i>
Claudete Palhari Zacarias	<i>(Signature)</i>
Luiz Henrique Xavier da Silva	<i>(Signature)</i>
Cintia Carvalho Minini Calister	<i>(Signature)</i>
Décio Calister Junior	<i>(Signature)</i>
Hugo Rener de Abreu	<i>(Signature)</i>
Jetro Honorato Paiva	<i>(Signature)</i>
Silviamar Rosa da Silva Palma	<i>(Signature)</i>

ADITIVO

TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO

DE LETRAS E TÍTULOS

R. Maria Roberto da Silva

TABELIAO DE NOTAS

ANALUISA PALHARI ZACARIAS VITTORIO
Andradina, 07 de novembro de 2019.
Em testemunho da verdade,
Adriana do Prado Menezes Escrivão
Nº:R\$ 6,21 C:142220 Selos nº 212231-94
Alido somente com o selo de Autenticidade.



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dom Bosco, 756 Centro T: (18) 3722-7999/3722-9777
CEP 16990-007 - ANDRADINA - SP - CNPJ: 51.098.654/0001-62
Documento protocolado sob nº 4296 em 07/11/2019 e registrado sob o nº
872 em 21/11/2019, Mostrando nº 6, como provas os atos praticados abaixo.
Tabelionato Estado: São Paulo Tabelião: T1 IM. MP.
Total Contração: 33,35 Igreja: 8,48 Igreja: 1,26 Igreja: 2,28 Igreja: 1,52 Igreja: 1,56
Total: R\$ 55,95
ANDRADINA, 21 DE NOVEMBRO DE 2019
CRISTIANO BEZERRA DO CARMO - ESCRIVÃO AUTORIZADO





PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BATISTA RENOVO

PREÂMBULO

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BATISTA RENOVO, constituída em 4 de setembro de 2017, registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Pessoas Jurídicas de Andradina (SP), reger-se-á pelo seguinte Estatuto.

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º. Com o nome de **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BATISTA RENOVO**, é constituída uma **ASSOCIAÇÃO CIVIL**, de caráter exclusivamente beneficente, sem fins lucrativos, por tempo indeterminado, com sede e foro na cidade e comarca de Andradina, estado de São Paulo, à Avenida Rio Grande do Sul nº 2150, bairro Vila Feltrin, CEP: 16900-063, doravante denominada simplesmente de Associação, para efeito deste estatuto.

§1º: A sede da Associação funcionará neste endereço por meio de contrato de comodato acordado com a Terceira Igreja Batista de Andradina.

Art. 2º. A Associação tem por finalidade desenvolver a Assistência Social, trabalhando junto à coletividade no desenvolvimento, implantação e o acompanhamento de programas, que tenham um ou mais dos seguintes objetivos:

§ 1º: Promoção da família, da educação, a defesa e o fortalecimento da saúde e o amparo social, visando garantir o mínimo existencial do indivíduo em todas as etapas da vida humana (maternidade e a infância);

§ 2º: Proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com a finalidade de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários, e combater a fome e a pobreza;

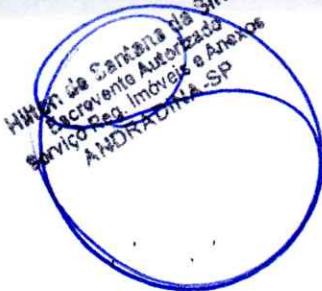
§ 3º: Desenvolver programas de apoio psicossocial, cultural, esportivo, artesanal, jurídico, educacional, de alfabetização e capacitação profissional;

- 1) Sensibilizar a sociedade para a importância da família, na formação da personalidade do indivíduo e na sua socialização;
- 2) Exercer a filantropia com finalidades consideradas pela legislação, como de relevância pública e social.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação em relação à nacionalidade, cor, condição social, religiosa ou política, nem em relação aos beneficiados.

Art. 4º. A Associação poderá estabelecer convênios com outras instituições, entidades ou associações, públicas ou privadas, visando atingir seus objetivos.





CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS, ADMISSÃO E DESLIGAMENTO.

Art. 5º. A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BATISTA RENOVO**, será constituída, somente de pessoas inscritas no rol de membros da Terceira Igreja Batista de Andradina, maiores de 18 (dezoito) anos, e que estejam dispostos a contribuírem com seus recursos financeiros, espontaneamente, para a associação, na consecução de seus objetivos.

Art. 6º. Para ser admitido como associado, o pretendente, deverá manifestar interesse por escrito ao Presidente da Associação, mediante preenchimento e assinatura de formulário próprio, onde conste seus dados pessoais, e declaração que afirme conhecer o estatuto da associação, e concorde em cooperar e contribuir financeiramente, para a consecução dos objetivos da mesma. Uma vez aprovado em Assembleia Geral Ordinária, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados.

Art. 7º. Perderá a condição de associado:

- I) Aquele que solicitar o desligamento do quadro de associados;
- II) Aquele que deixar de contribuir financeiramente para a associação durante 06 (seis) meses ou mais;
- III) Infringir o Estatuto da Associação.
- IV) Aquele que, por qualquer motivo, se desligar do rol de membros da igreja.

Parágrafo Único- Qualquer associado, que se julgar injustiçado pelo seu desligamento, terá amplo direito de defesa, cabendo recurso à Assembleia Geral no prazo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO III – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS.

Art. 8º. São direitos dos associados:

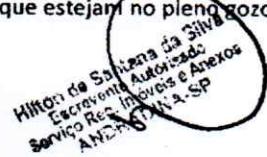
- I) Votar e ser votado nas Assembleias;
- II) Participar das Assembleias, com direito ao uso da palavra;
- III) Fiscalizar as atividades da Diretoria.

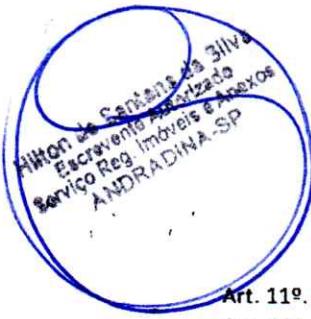
Art. 9º. São deveres dos associados:

- I) Respeitar, cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e o regimento interno;
- II) Acatar as decisões da diretoria e da assembleia, desde que estejam de acordo com as atribuições especificadas no capítulo "V" deste estatuto;
- III) Exercer, quando for o caso, sua profissão e talento em prol da associação, para que a mesma alcance suas finalidades;
- IV) Cooperar na busca de recursos financeiros em prol da associação;
- V) Comparecer às reuniões e assembleias da associação;
- VI) Zelar pelo bom nome da associação, para que a mesma mantenha seu caráter benéfice e cristão.

CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLEIA GERAL.

Art. 10º. A Assembleia Geral é o poder soberano da Associação e é constituída de todos os seus associados, que estejam no pleno gozo de seus direitos estatutários.





Art. 11º. A Assembleia Geral é Ordinária e Extraordinária.

Art. 12º. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados em primeira convocação, ou 1/3 (um terço), dos associados em segunda convocação, 30 (minutos) após, sendo válida as decisões tomadas pelo voto favorável da maioria absoluta dos presentes.

§ 1º. A Assembleia Geral Extraordinária, será convocada para reunir-se em horários diferentes dos da Assembleia Geral Ordinária, para tratar de assuntos, unicamente constantes da ordem do dia de sua convocação.

§ 2º. A Assembleia Geral Ordinária será realizada duas vezes por ano para:

- I) Aprovar relatório da diretoria;
- II) Analisar, discutir e aprovar as contas e o balanço financeiro aprovados pelo Conselho Fiscal.

§ 3º. O quórum para a realização da Assembleia Geral Ordinária, será de 1/3 (um terço) dos associados, sendo válidas as decisões tomadas pelo voto favorável da maioria absoluta dos presentes;

§ 4º. A diretoria estatutária deverá acolher representação que seja dirigida por no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados da associação, solicitando convocação de assembleia geral, para apreciar os assuntos expressos na representação.

Art. 13º. Os seguintes assuntos só poderão ser tratados em Assembleia Geral Extraordinária:

- I) Eleição da Diretoria Estatutária;
- II) Reforma do presente Estatuto;
- III) Extinção da Associação;
- IV) Aprovação do Regimento Interno;
- V) Destituição dos membros da Diretoria Estatutária;
- VI) Alienação ou oneração de imóveis.

Art. 14º. A convocação das Assembleias Ordinária e Extraordinária, se dará por publicação de edital no site da associação, afixando-se uma via no átrio da sede, para conhecimento tanto dos associados, como dos interessados.

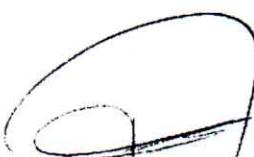
§ 1º. Tanto a convocação da Assembleia Ordinária, como Extraordinária, se dará com a antecedência de no mínimo 08 (oito) dias;

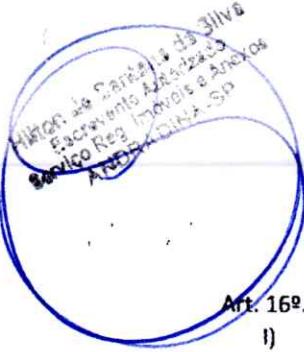
§ 2º. Todas as assembleias serão realizadas na sede da Associação, nesta cidade, tendo como mantenedora a Terceira Igreja Batista de Andradina (SP), à Rua Humberto de Campos nº 1954.

CAPÍTULO V – DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA.

Art. 15º. Para administrar a Associação e executar as decisões da Assembleia Geral, será eleita uma Diretoria composta de:

- I) Um Presidente, que necessariamente deverá ser um dos pastores da Igreja comodante e mantenedora;
- II) Vice-Presidente;
- III) Primeiro e Segundo Tesoureiros;
- IV) Primeiro e Segundo Secretários;





Art. 16º. Compete à Diretoria:

- I) Administrar a Associação, de forma a fazê-la alcançar suas finalidades;
- II) Elaborar o planejamento anual e submetê-lo à assembleia geral;
- III) Apresentar à Assembleia Geral relatório de suas atividades para aprovação;
- IV) Contatar instituições públicas e privadas para mútua colaboração com a associação na consecução dos seus fins;
- V) Admitir e demitir funcionários;
- VI) Zelar pelo cumprimento do estatuto e do regimento interno, assim como das decisões da assembleia;

Parágrafo Único – A diretoria deverá reunir-se pelo menos uma vez por trimestre, ou sempre que necessário, por convocação do presidente ou a pedido da maioria absoluta dos associados.

Art. 17º. Compete ao Presidente:

- I) Representar a Associação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II) Convocar e presidir as reuniões da diretoria e as assembleias;
- III) Convocar o Conselho Fiscal;
- IV) Nomear procuradores para representação da Associação;
- V) Cumprir e fazer cumprir as decisões das Assembleias, o presente Estatuto e o Regimento Interno.
- VI) Tomar decisões juntamente com a Diretoria, nos casos excepcionais ou de extrema urgência ad-referendum da Assembleia Geral.

Art. 18º. Compete ao Vice-Presidente:

- I) Substituir o presidente em sua falta ou impedimentos;
- II) Sucedê-lo no caso de vacância, até a eleição de novo presidente;

Art. 19º. Compete ao primeiro secretário:

- I) Secretariar as reuniões da Diretoria e as Assembleias (ordinárias e Extraordinárias), e redigir as atas em livro próprio;
- II) Receber e guardar as correspondências da associação;
- III) Publicar as atividades da associação;

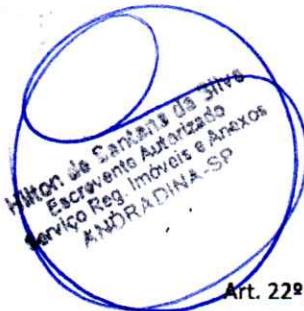
Art. 20º. Compete ao segundo secretário

- I) Substituir o primeiro secretário em sua ausência e eventual impedimento;
- II) Auxiliar o primeiro secretário em suas atividades.

Art. 21º. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo atualizada a escrituração;
- II) Movimentar juntamente com o presidente, as contas bancárias da associação;
- III) Responsabilizar-se por toda a movimentação financeira da Associação;
- IV) Pagar as contas devidamente autorizadas pelo presidente, pela diretoria, e quando for o caso, pela Assembleia Geral;
- V) Apresentar relatório financeiro, submetê-lo à diretoria e à Assembleia Geral, para apreciação e aprovação, bem como nas reuniões semestrais da diretoria.





Art. 22º. Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I) Auxiliar o primeiro tesoureiro no cumprimento de suas tarefas;
- II) Substituir o primeiro tesoureiro na sua ausência ou impedimento.

Art. 23º. O mandato dos membros da diretoria estatutária será de 02 (dois) anos, com início em 10 (dez) de dezembro e término em 09 (nove) de dezembro, podendo os mesmos ser reeleitos a critério da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO FISCAL.

Art. 24º. A Associação terá um Conselho Fiscal composto de 06 (seis) membros, sendo 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, eleitos com os demais membros da diretoria estatutária, dentre os associados, permitida uma reeleição.

Art. 25º. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente duas vezes por ano, e extraordinariamente, sempre que for convocado pelo presidente ou pela maioria absoluta dos associados.

Art. 26º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I) Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil da associação;
- II) Opinar sobre as operações patrimoniais realizadas pela associação;
- III) O Conselho Fiscal, para realização de seu trabalho, terá livre acesso a toda documentação Contábil da Associação, podendo para tanto examinar livros, documentos e extratos bancários.

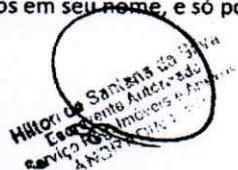
CAPÍTULO VII – DO PATRIMÔNIO

Art. 27º. Constituem-se fontes de recursos de manutenção da instituição:

- I) contribuições de associados, pessoas físicas e/ou jurídicas;
- II) mensalidades e anuidades;
- III) usufruto que lhe forem conferidos;
- IV) rendas em seu favor constituído por terceiros;
- V) rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VI) renda patrimonial;
- VII) eventos organizados pela associação;
- VIII) verbas de instituições financiadoras de obras sociais e afins; entidades públicas ou privadas.

Art. 28º. A receita da Associação será constituída de ofertas voluntárias de pessoas físicas ou jurídicas, resultado de eventos, contribuições dos associados, subvenções do Município, Estado, União, e de Órgãos Internacionais, ou outros recursos, desde que compatíveis com os princípios éticos adotados pela associação.

Art. 29º. O patrimônio da associação será constituído de doações, legados, de bens móveis e imóveis registrados em seu nome, e só poderão ser usados na consecução dos seus fins.





Art. 30º. Não se distribuirá qualquer parcela ou participação do patrimônio ou das receitas, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, auferidos mediante o exercício das atividades desta entidade.

Art. 31º. Todo o resultado patrimonial, bruto ou líquido, será aplicado integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata, ou por meio de constituição de fundo patrimonial ou fundo de reservas.

Art. 32º. Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019 de 31 de julho de 2.014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Art. 33º. O patrimônio da Associação somente poderá ser alienado ou onerado com sua autorização prévia nos termos do artigo 12.

CAPÍTULO VIII – DO REGIME FINANCEIRO E CONTÁBIL.

Art. 34º. Os registros contábeis e todas as peças contábeis serão elaborados com estrita observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade.

Art. 35º. Será dada publicidade, por qualquer meio eficaz, internet ou imprensa, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, e as certidões negativas de débitos com previdência social e com o fundo de garantia por tempo de serviço.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

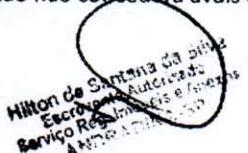
Art. 36º. A Associação Beneficente Batista Renovo, somente poderá ser dissolvida ou extinta por uma Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esse fim, com a publicação do edital pela imprensa local, com 15 (quinze) dias de antecedência, mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados.

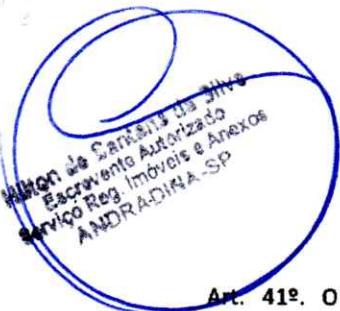
Art. 37º. O exercício social e financeiro da associação coincidirá com o ano civil, que se iniciará a 1º de Janeiro e terminando, portanto, em 31 de Dezembro de cada ano.

Art. 38º. Os membros da diretoria estatutária da associação, não receberão sob qualquer aspecto, remuneração pelas atividades desempenhadas, sendo as mesmas caracterizadas como atividades voluntárias.

Art. 39º. Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação, nem a associação responderá por quaisquer obrigações de seus associados.

Art. 40º. A Associação não concederá avais ou fianças a quem quer que seja.





Art. 41º. O presente estatuto somente poderá ser reformado em Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim, nos termos do artigo 12.

Art. 42º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Estatutária ou pela Associação em Assembleia Geral.

Art. 43º. Este estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Andradina, 01 de outubro de 2019.

Ana Luisa Palhari Zacarias Vittorio
Presidente

RG. 33.570.172-3
CPF. 213.555.288-79

Gilberto Caetano Neves
Primeiro Secretário
RG. 13.284.208-7
CPF. 045.321.328-60

ELIAS DE ALMEIDA
OAB/SP 140.123

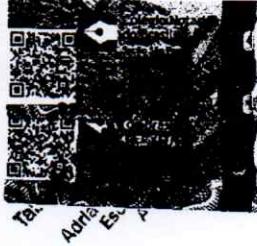
TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO

DE LETRAS E TÍTULOS

Flávio Marconi Ribeiro da Silva

ANEXO INTERNO

Av. Bandeirantes, 1048 - Andradina - SP - Tel.: (18) 3722-1107 - E-mail/Fax: (18) 3722-4045
RECONHEÇO PELO SCELHIMENTO S/ VERA DELEGARIAU 3 TÍTULOS(3) DE:
ANA LUISA PALHARI ZACARIAS VITTORIO, ELIAS DE ALMEIDA E
GILBERTO CASTANHO NEVES
Andradina, 07 de novembro de 2019.
Em testemunho
Adriana do Prado Góes - Deferente
Vlr: R\$ 18,43, C/12x0,00 Selos(s): 37653-AA, 212228-AA
Válido somente com o selo de Autenticidade.



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Dom Bosco, 756 Centro T: (18) 3722-7999/3722-9777
CEP 16900-007 - ANDRADINA - SP - CNPJ: 51.688.854/0001-02
Documento protocolado sob nº 4280 em 07/11/2019 e registrado sob o nº
872 em 21/11/2019, Meio: digital nº 6, conforme os atos praticados abaixo:

Tabelião/Cônjuge	Estado	Imp	R. Civil	T.I.	I.M.	N.P.
33.35	A.48	6.48	-	175	3.28	1.38

ANDRADINA 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Cristiano Bezerra do Carmo - Escrivão autorizado